



# Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109  
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 45 200 623/0001-46

## LEI Nº 568 DE 11 DE ABRIL DE 1990

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO, PARA RECEBER POR DOAÇÃO INTEGRAL DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A IMPORTÂNCIA DE ATÉ ..... CR\$ 2.000.000,00 ( dois milhões de Cruzeiros ), QUE SERÁ UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DE 01 ( UMA )/ AMBULÂNCIA, ZERO QUILOMETRO.

JOSÉ PERREIRA DO PRADO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meio de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, um (01) veículo tipo ambulância, zero quilometro, exclusivo para o transporte de enfermos .

PARÁGRAFO ÚNICO:- Do veículo constarão / obrigatoriamente, o sinal que os identifica como ambulância e logotipo apostado pelo Governo do Estado de São Paulo .

ARTIGO 2º:- O custo total do veículo referido no Artigo 1º é de ordem de até CR\$ 2.000.000,00 ( dois milhões de Cruzeiros ), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber a importância real do mesmo, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, procedendo à abertura de crédito que se fizer necessário .

ARTIGO 3º:- O município, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância mediante pagamento integral do respectivo preço a fornecer a Secretaria, XEROX AUTENTICADA da respectiva documentação de propriedade-( Fatura, IPVA, Certificado de Propriedade e Seguro).

PARÁGRAFO ÚNICO:- A responsabilidade do dono restringe-se exclusivamente ao fornecimento do numerário .

ARTIGO 4º:- Na hipótese de inadimplemento pelo Município, no prazo avençado das obrigações ora assumidas, ficará o Convênio automaticamente rescindido, com a obrigação de restituir



# Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109  
ESTADO DE SÃO PAULO

CCC 45 200 623/0001-46

tuição da quantia recebida atualizada pela BTN, S acrescida de juros de 1% ( um por cento ), até a data da liquidação do débito.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro 11 de Abril de 1990 .

*João Ferreira do Prado*

JOÃO FERREIRA DO PRADO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria,  
na data supra .

*Silvia Doraci Pires*  
SILVIA DORACI PIRES  
Escriturária .